



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XI • Edição 612 • Capão Bonito, 05 de julho de 2019

www.capaobonito.sp.gov.br

Prefeitura de Capão Bonito anuncia novo loteamento no Jardim Alvorada

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito anunciou nesta terça-feira, dia 02, a aprovação de novo loteamento urbano na região do bairro Jardim Alvorada, o Loteamento Residencial Vila Bella I.

De acordo com o decreto assinado pelo Executivo Municipal, o empreendimento imobiliário possui 235 mil m², sendo 546 lotes de 200 m². Além disso, o loteamento terá sistema viário com pavimentação garantida pela própria loteadora, áreas institucionais, áreas verdes e sistemas de lazer.

Caberá ainda ao loteador a execução de obras de toda a infraestrutura necessária para o empreendimento como demarcação de quadras e ruas, implantação e distribuição de água, implantação de rede de coleta de esgoto, energia elétrica, pavimentação asfáltica, demarcação de lotes, manutenção de praças e áreas de passeio e sistema de drenagem como boca de lobo, tubulação e bueiros.

Apesar do decreto prever prazo de até dois anos para o início das obras, o investidor do empreendimento garantiu que até o fim deste ano e início de 2020 começa os trabalhos de

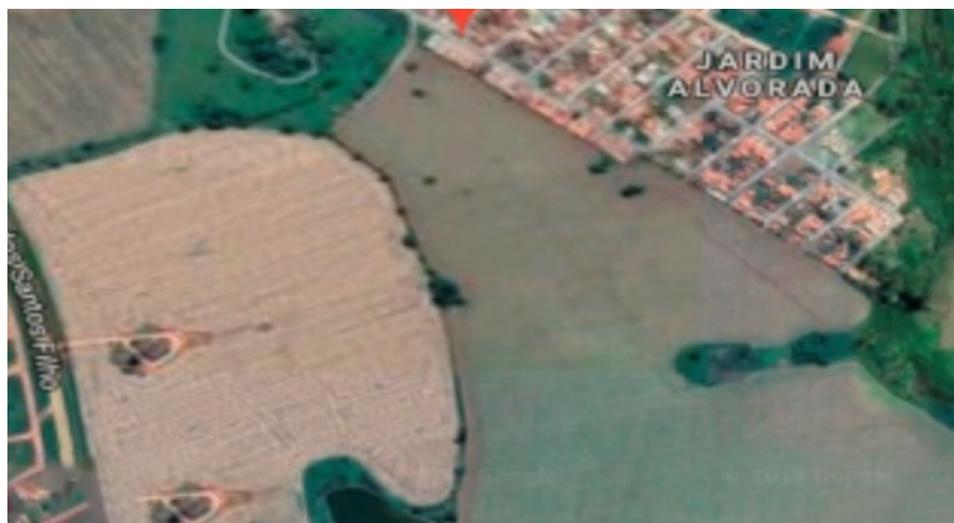
infraestrutura. Segundo ainda o investidor, os lotes terão preços acessíveis, com valor a partir de R\$ 54 mil, e deve contribuir para a queda dos valores do mercado imobiliário capão-bonitense. Também haverá a possibilidade de parcelamento e financiamento, com entrada a partir de R\$ 5 mil e parcelas entre R\$ 600,00 a R\$ 700,00, aproximadamente.

O projeto foi devidamente aprovado pela Secretaria de Planejamento do Município, através do engenheiro agrônomo Heitor Souza. Com esse novo empreendimento, a cidade de Capão Bonito se consolida em seu melhor momento de investimento imobiliário da história, somando-se à construção

dos 102 novos apartamentos na região do Terminal Rodoviário, do loteamento Ruma na Vila Cruzeiro, e mais novos loteamentos na Nova Capão Bonito, Recanto das Paineiras.

Segundo a Prefeitura, esse conjunto de novos loteamentos no município será fundamental para a diminuição do déficit habitacional de Capão Bonito. O Executivo também reforça a questão da melhoria dos preços cobrados atualmente no mercado imobiliário capão-bonitense. "Com esses novos investimentos, aumenta-se a oferta de lotes e automaticamente o mercado oferece preços mais acessíveis de acordo com a condição econômica do Município", ressaltou.

Prefeitura tem priorizado os projetos de grande porte nas áreas de Habitação e do Novo Distrito Industrial para criar um ambiente favorável de investimentos públicos e privados no Município. "Capão Bonito está vivendo o seu melhor momento econômico da história, com investimentos recordes, tanto do Poder Público como da iniciativa privada, e isso comprova que as nossas políticas públicas foram corretas e alcançaram o objetivo em médio e curto prazo. Agora, daqui pra frente teremos um verdadeiro canteiro de obras na cidade e um grande volume de investimentos para fomentar a economia local e gerar recorde de emprego em Capão Bonito", concluiu.



Região do Jardim Alvorada que receberá novo loteamento

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo **COMUNICA** aos Professores Aprovados e Classificados no Processo Seletivo nº 01/2019, para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I E PEB-II**, interessados em assumir classes/aulas em **CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO (CONTRATO)** amparada pela Lei nº 4.526, de 09 de Novembro de 2018, a qual Dispõe sobre contratação precária, temporária e emergencial de servidores para suprir afastamentos, exclusivamente para o exercício de 2019 e Decreto nº 031/19, de 08 de março de 2019 que as atribuições ocorrerão sempre às **TERÇAS-FEIRAS, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo localizada na Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro - Capão Bonito/SP.**

PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA: Às 08H30MIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I - ENSINO FUNDAMENTAL – ÀS 09H30MIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-II – AS 10H30MIN

Os Editais de Atribuições de Classes/aulas serão publicados em mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em 48 (quarenta e oito horas) antes das atribuições.

➤ **O não comparecimento será considerado como desistência.**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: É obrigatória a apresentação dos documentos elencados abaixo:

- **Diploma original ou Declaração original de Conclusão de Curso, cuja a data de expedição não exceda dois anos.**
- **Declaração original de Acúmulo de Cargo ou Função;**
- **Nº do PIS/PASEP;**
- **Nº RG e CPF;**
- **Endereço Completo contendo o CEP da rua e número de telefone para contato.**

Capão Bonito-SP, 07 de junho de 2019.

WAGNER ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima Cézár
Secretaria Municipal de Saúde

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Wagner Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Francisco Lino
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
José Carlos Tallarico Neto - Ramal 9904

Thiago Okamoto **Gestão de redes sociais**

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial- 3542-3069

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9907

Sub Prefeitura Distrito do Turvo dos Almeidas - 99737-6368
Miguel dos Passos

Departamento de Tributação - Ramal 9937

Fiscalização - 3542-2411

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

PAT (Postode Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

DECRETO Nº 072/19, DE 27 DE JUNHO DE 2019.



Dispõe sobre Suspensão de Expediente nas Repartições Públicas Municipais, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o próximo dia 08 de julho está intercalado entre o final de semana e o Feriado Municipal do dia 09 de julho (Data Magna do Estado de São Paulo/Revolução Constitucionalista de 1932),

D E C R E T A:

Art. 1º. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no dia 08 de julho p.f., ressaltando-se os serviços de Vigilância Patrimonial, Serviços de Trânsito (Fiscalização e Sinalização), Creches, Serviço Funerário, Casa Transitória, Coleta de Lixo, Centro de Saúde/Unidades Básicas de Saúde, Central de Vagas e Transporte da Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 27 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



Prefeitura do Município de Capão Bonito-SP
Secretaria Municipal de Governo
PROCON MUNICIPAL

**Notificação**

Tem este a finalidade de **Notificar** os **Fornecedores** indicados nos processos administrativos abaixo, que a partir da publicação deste, iniciara o prazo de 15 (quinze) dias para contestação da decisão final de que trata o artigo 14 da portaria PROCON nº 21/2005, e que decorrido o prazo recursal sem manifestação, o Fornecedor será inscrito no **Cadastro de Reclamações Fundamentadas** de que trata o artigo 44 da Lei 8.078/90.

Nº Processo	Data de abertura	Fornecedor	Area	Baixa
35.093001.19-0000070	26/04/2019	ACZB IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	PRODUTOS	NÃO ATENDIDA
35.093.001.19-0000083	26/03/2019	EWALLY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A	ASSUNTOS FINANCEIROS	ENCERRADA
35.093.001.19-0000123	08/05/2019	VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL	PRODUTOS	ATENDIDA
35.093.001.19-0000150	17/04/2019	PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A	ASSUNTOS FINANCEIROS	ATENDIDA
35.093.001.19-0000182	14/05/2019	TELEFÔNICA BRASIL S/A	ASSUNTOS FINANCEIROS	NÃO ATENDIDA
35.093.001.19-0000250	14/05/2019	ACZB IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	PRODUTOS	ATENDIDA
35.093.001.19-0000264	02/05/2019	PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A	ASSUNTOS FINANCEIROS	ATENDIDA

Ana Kátia de Oliveira Renó
Coordenadora do Procon Municipal de Capão Bonito

DECRETO Nº 073/19, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.613, de 28 de junho de 2019, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 643.500,00 (Seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) necessários para atender despesas com: Indenizações e Restituições, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.06.00		SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.06.02		DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0007.2050		GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 161 R\$ 85.000,00
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.07.01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
12.122.0009.2055		GESTÃO DO GABINETE EDUCAÇÃO
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 201 R\$ 20.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 204 R\$ 18.500,00
02.07.04		FUNDEB = FUNDEB DESENV. EDUC. BÁSICA
12.361.0009.1032		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 275 R\$ 50.000,00
12.361.0009.2066		GESTÃO DO FUNDEB (40% DEMAIS DESPESAS)
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 286 R\$ 110.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 288 R\$ 133.000,00
12.365.0009.2069		GESTÃO DO FUNDEB PRÉ-ESCOLA(40% DEM.DESPESAS)
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 303 R\$ 40.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 305 R\$ 60.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 307 R\$ 30.000,00
12.365.0009.2072		GESTÃO DO FUNDEB CRECHE(40% DEM. DESPESAS)
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 315	R\$ 30.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 317	R\$ 40.000,00
12.366.0009.2075		GESTÃO DO FUNDEB EJA (40% DEM. DESPESAS)	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 325	R\$ 3.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 326	R\$ 4.000,00
02.09.00		SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.09.07		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2132		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 560	R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$ 643.500,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0009.1013		CONSTRUÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO. F. 209	R\$ 20.000,00
12.365.0009.1020		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES/CRECHES	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO. F. 240	R\$ 18.500,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO. F. 241	R\$ 500.000,00
02.11.00		FUNDO MUN. HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL	
02.11.01		FUNDO MUN. HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
16.482.0020.1045		INFRA-ESTRUTURA E CONST. CASAS POPULARES	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO. F. 601	R\$ 105.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.	R\$ 643.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 28 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 074/19, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.614, de 28 de junho de 2019, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais) necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
02.07.09		DIVISÃO DA CULTURA	
13.392.0014.2083		GESTÃO DA CULTURA	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 364	R\$ 24.500,00
02.11.00		FUNDO MUN.HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL	
02.11.01		FUNDO MUN. HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
16.482.0020.1045		INFRA ESTRUTURA E CONST. CASAS POPULARES	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 600 (FR 1)	R\$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$ 94.500,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
02.07.09		DIVISÃO DA CULTURA	
13.392.0014.2083		GESTÃO DA CULTURA	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		REDUÇÃO. F. 360	R\$ 15.000,00
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	
		REDUÇÃO. F. 361	R\$ 5.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
		REDUÇÃO. F. 362	R\$ 4.500,00
02.11.00		FUNDO MUN.HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL	
02.11.01		FUNDO MUN. HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
16.482.0020.1045		INFRA ESTRUTURA E CONST. CASAS POPULARES	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO. F. 601 (FR 2)	R\$ 70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.	R\$ 94.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 28 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 075/19, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.615, de 28 de junho de 2019, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais) necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Material de Consumo, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E TURISMO
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0009.2057	3.3.90.39	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 226 R\$ 50.000,00
12.365.0009.2060	3.3.90.30	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ PRÉ – ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 249 R\$ 1.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 252 R\$ 10.000,00
02.07.09		DIVISÃO DA CULTURA
13.392.0014.2083	3.3.90.39	GESTÃO DA CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 364 R\$ 7.500,00
02.07.10		DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
27.812.0014.2087	3.3.90.39	GESTÃO DA DIV. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 377 R\$ 18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		RS 87.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0009.1020	4.4.90.51	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES / CRECHES OBRAS E INSTALAÇÕES REDUÇÃO. F. 240 R\$ 61.500,00
02.07.09		DIVISÃO DA CULTURA
13.392.0014.2084	3.3.50.43	TRANSF. INSTIT. PRIVADA SUBVENÇÕES SOCIAIS REDUÇÃO. F. 367 R\$ 7.500,00
02.07.10		DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
27.812.0014.1031	4.4.90.51	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS OBRAS E INSTALAÇÕES REDUÇÃO. F. 370 R\$ 18.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		RS 87.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 28 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 076/19, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.616, de 28 de junho de 2019, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) necessários para atender despesas com: Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO		
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0009.1016	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 215		R\$ 30.000,00
12.361.0009.2057	3.3.90.30	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL		
		MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 223		R\$ 80.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 227		R\$ 120.000,00
12.365.0009.2060	3.3.90.30	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / PRÉ-ESCOLA		
		MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 250		R\$ 70.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 256		R\$ 20.000,00
12.365.0009.2061	3.3.90.30	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / CRECHES		
		MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 263		R\$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R\$ 380.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 28 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

LEI Nº 4.614, DE 28 DE DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais), que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais) necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
02.07.09		DIVISÃO DA CULTURA	
13.392.0014.2083		GESTÃO DA CULTURA	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO.F. 364	R\$ 24.500,00
02.11.00		FUNDO MUN.HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL	
02.11.01		FUNDO MUN. HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
16.482.0020.1045		INFRA ESTRUTURA E CONST. CASAS POPULARES	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃO.F. 600 (FR 1)	R\$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$ 94.500,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
02.07.09		DIVISÃO DA CULTURA	
13.392.0014.2083		GESTÃO DA CULTURA	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		REDUÇÃO.F. 360	R\$ 15.000,00
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	
		REDUÇÃO.F. 361	R\$ 5.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
		REDUÇÃO.F. 362	R\$ 4.500,00
02.11.00		FUNDO MUN.HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL	
02.11.01		FUNDO MUN. HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
16.482.0020.1045		INFRA ESTRUTURA E CONST. CASAS POPULARES	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO.F. 601 (FR 2)	R\$ 70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.	R\$ 94.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 28 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.613, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 643.500,00 (Seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 643.500,00 (Seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) necessários para atender despesas com: Indenizações e Restituições, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.06.00		SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.06.02		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0007.2050		GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 161	R\$ 85.000,00
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
02.07.01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
12.122.0009.2055		GESTÃO DO GABINETE EDUCAÇÃO	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 201	R\$ 20.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 204	R\$ 18.500,00
02.07.04		FUNDEB = FUNDEB DESENV. EDUC. BÁSICA	
12.361.0009.1032		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 275	R\$ 50.000,00
12.361.0009.2066		GESTÃO DO FUNDEB (40% DEMAIS DESPESAS)	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 286	R\$ 110.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 288	R\$ 133.000,00
12.365.0009.2069		GESTÃO DO FUNDEB PRÉ-ESCOLA(40% DEM.DESPESAS)	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 303	R\$ 40.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 305	R\$ 60.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

12.365.0009.2072		SUPLEMENTAÇÃO. F. 307	R\$ 30.000,00
	3.3.90.30	GESTÃO DO FUNDEB CRECHE(40% DEM. DESPESAS)	
		MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 315	R\$ 30.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
12.366.0009.2075		SUPLEMENTAÇÃO. F. 317	R\$ 40.000,00
		GESTÃO DO FUNDEB EJA (40% DEM. DESPESAS)	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 325	R\$ 3.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 326	R\$ 4.000,00
02.09.00		SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.09.07		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2132		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 560	R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 643.500,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0009.1013		CONSTRUÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO.....F. 209	R\$ 20.000,00
12.365.0009.1020		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES/CRECHES	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO.....F. 240	R\$ 18.500,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO.....F. 241	R\$ 500.000,00
02.11.00		FUNDO MUN. HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL	
02.11.01		FUNDO MUN. HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
16.482.0020.1045		INFRA-ESTRUTURA E CONST. CASAS POPULARES	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO.....F. 601	R\$ 105.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 643.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 28 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data a supra.

LEI Nº 4.615, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais) necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Material de Consumo, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E TURISMO	
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0009.2057	3.3.90.39	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 226	R\$ 50.000,00
12.365.0009.2060	3.3.90.30	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ PRÉ – ESCOLA	
	3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 249	R\$ 1.500,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 252	R\$ 10.000,00
02.07.09		DIVISÃO DA CULTURA	
13.392.0014.2083	3.3.90.39	GESTÃO DA CULTURA	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 364	R\$ 7.500,00
02.07.10		DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0014.2087	3.3.90.39	GESTÃO DA DIV. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 377	R\$ 18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$ 87.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO	
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0009.1020	4.4.90.51	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES / CRECHES	
		OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO. F. 240	R\$ 61.500,00
02.07.09		DIVISÃO DA CULTURA	
13.392.0014.2084	3.3.50.43	TRANSF. INSTIT. PRIVADA	
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		REDUÇÃO. F. 367	R\$ 7.500,00
02.07.10		DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0014.1031	4.4.90.51	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS	
		OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO. F. 370	R\$ 18.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.	R\$ 87.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 28 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.616, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) necessários para atender despesas com: Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO	
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0009.1016		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 215	R\$ 30.000,00
12.361.0009.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 223	R\$ 80.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 227	R\$ 120.000,00
12.365.0009.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / PRÉ-ESCOLA	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 250	R\$ 70.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 256	R\$ 20.000,00
12.365.0009.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / CRECHES	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 263	R\$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$ 380.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 28 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

DECRETO Nº 077/19, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação dos representantes do Comitê Municipal de Implementação e Acompanhamento do Programa Nacional de Combate à Dengue de Capão Bonito, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 4729/1/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o **COMITÊ MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE COMBATE À DENGUE DE CAPÃO BONITO**, nos termos constantes do Protocolado nº 4729/1/2019, os membros abaixo relacionados:

TITULO	NOME	RG Nº	CPF Nº
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO			
Titular	Marcela de Camargo Jesus	40.587.027-9	427.838.388-69
Suplente	Vanessa Daniele da Cruz F. de Oliveira Soares	44.402.965-5	384.894.448-03
REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO			
Titular	Márcio Souto de Proença	25.880.429	151.664.898-61
Suplente	Carlos Chaves	12.171.561	036.424.158-65
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Titular	Maria Júlia Ribeiro	3.315.493-7	259.240.358-24
Suplente	Marcia Schutt de A. Queiroz	13.849.530-0	051.931.658-51
REPRESENTANTES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA			
Titular	Flávia Maria Tasca da Silva	44.513.318-1	382.275.398-07
Suplente	Doroti Paulino Pinto de Queiroz	21.920.902-9	135.345.658-78
REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
Titular	Sueli Queiroz dos Santos da Cruz	25.340.722-9	141.612.608-22
Suplente	Francisco Tomaz de Araújo Filho	48.697.864-3	395.611.218-08
REPRESENTANTES DOS AGENTES DE ENDEMIAS			
Titular	Cláudia Cristina Ferreira	25.700.307-1	189.211.178-06
Suplente	Sidnei Brito da Silva	33.007.051-4	272.573.108-90
REPRESENTANTES DOS AGENTES SANITÁRIOS			
Titular	Maria Aparecida Brazil	12.949.526-8	020.694.948-02
Suplente	Valéria Alves da Silva	13.849.567	021.704.288-01

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Titular	Sueli Santiago de Oliveira	19.449.661-2	291.737.678-32
Suplente	Santino Ursulino de Oliveira	20.832.228-0	117.042.828-29

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular	Derli Alves da Silva Proença	42.648.882-9	327.844.708-57
Suplente	Michele Roberta Ferreira Paiva	43.439.150-5	321.874.178-59

REPRESENTANTES DA SABESP

Titular	Antônio Carlos Arruda	19.638.147	087.846.178-70
Suplente	Ana Cláudia dos Santos Rosa	40.198.283-X	312.891.568-75

REPRESENTANTES DA ACAMAR

Titular	Janaina de O. Santos Santino	45.289.191-7	364.524.428-05
Suplente	Maria Aparecida Silva	23.532.667-7	122.943.858-02

REPRESENTANTES DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Titular	Talita Rodrigues Oliveira	45.220.322-3	338.525.948-71
Suplente	José do Amaral Netto	21.457.282	144.821.528-54

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E IND. DE CAPÃO BONITO

Titular	Gislaine Dulce Moreira	25.521.671-0	264.738.968-30
Suplente	Maria Aparecida Ferreira Almeida	20.426.225-2	122.934.728-33

REPRESENTANTES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO

Titular	Patrícia Freire D. Vasconcellos	28.177.777-9	258.764.748-78
Suplente	Lucimara do Espírito Santo	42.648.501-4	346.957.598-37

REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Titular	Eliza Ayumi Morita	41.076.080-8	396.973.058-69
Suplente	Raquel Aparecida Silva Almeida	46.828.053-4	350.658.948-25

REPRESENTANTES DA IMPRENSA OFICIAL

Titular	José Carlos Tallarico Neto	47.709.065-5	372.811.398-02
Suplente	Thiago Kazuo Okamoto	46.205.816-5	390.397.918-05

Parágrafo único. A duração do mandato deste Comitê será de 02 (dois) anos, admitida a recondução total uma única vez, por igual período, de acordo com o Art. 7º do Regimento Interno do Comitê Municipal de Implementação e Acompanhamento do Programa Nacional de Combate à Dengue de Capão Bonito.

Art. 2º. O exercício das funções dos membros do Comitê Municipal de Implementação e Acompanhamento do Programa Nacional de Combate à Dengue de Capão Bonito, será gratuito e considerado serviço relevante para o Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se os efeitos do Decreto nº 068/17, de 08 de maio de 2017.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 01 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO N° 078/19, DE 01 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO
LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL
VILA BELLA I" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado n° 5047/1/2019,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aprovado o Loteamento localizado à Rua Dr. Tadeu Zaglobinski Venturelli, Jardim Alvorada denominado "Loteamento Residencial VILA BELLA I", com área de 235.022,10 m² (duzentos e trinta e cinco mil, vinte e dois metros e dez decímetros quadrados), neste Município de Capão Bonito, de propriedade de VILA BELLA CAPÃO BONITO SPE LTDA, conforme Matrícula n° 21.918 - Registro de Imóveis da Comarca de Capão Bonito/SP, tendo atendido aos requisitos estabelecidos na legislação.

Art. 2° O Loteamento foi aprovado com as seguintes características:

Natureza do Loteamento			
Lotes	N°	Área (m ²)	%
Lotes residencial/comercial	546	114.373,38	100,00
T O T A L	546	114.373,38	100,00
	ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (m ²)	%
1.	Áreas de lotes (546 lotes)	114.373,38	48,66
2.	Áreas Públicas	120.648,72	51,34
2.1	Sistema viário	59.970,05	25,52
2.2	Áreas Institucionais	11.785,09	5,01
2.3	Espaços Livres de Uso Público	48.893,58	20,81

2.3.1	Áreas Verdes	25.377,05	10,80
2.3.2	Sistemas de Lazer	23.516,53	10,01
3.	Outros	-	-
4.	Área loteada	235.022,10	100,00
5.	Área remanescente	-	-
6.	TOTAL DA GLEBA	235.022,10	100,00

Art. 3º O Loteador executará no Loteamento VILA BELLA I, as seguintes infraestruturas urbanas:

- I - Demarcação das Ruas e Quadras;
- II - Abertura de Ruas;
- III - Implantação da rede de distribuição de água (Operadora Sabesp);
- IV - Implantação da rede de coleta de esgoto sanitário (Operadora Sabesp)
- V - Implantação de guias e sarjetas;
- VI - Implantação de rede de energia elétrica;
- VII - Pavimentação Asfáltica das ruas;
- VIII - Demarcação de Lotes;
- IX - Arborização de praças e passeios;
- X - Sistema de drenagem superficial (bocas de lobo, tubulação e bueiros).

Parágrafo único. Toda infraestrutura e implantação proposta, objeto do loteamento em referência, serão de inteira responsabilidade do empreendedor.

Art. 4º O prazo para execução das obras previstas no Artigo 3º deste Decreto, será de 02 (dois) anos, após a publicação deste Decreto, em conformidade com os projetos aprovados pelas concessionárias, e aceito pelos setores competentes desta Municipalidade, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º Para garantia de execução das obras mencionadas no Artigo 3º deste Decreto serão garantidos por hipotecas em favor do Município de Capão Bonito, o imóvel proposto pelo Loteador na Garantia Hipotecária anexada ao processo de aprovação do Loteamento que é o seguinte:

- I - A Gleba Estância Santana "C", no Bairro Campinas, Matrícula nº 21.095 - Registro de Imóveis de Capão Bonito/SP.

§ 1º. Para os fins e efeitos deste Decreto, no ato do registro do loteamento, o Loteador deverá efetuar a averbação da Garantia Hipotecária do imóvel mencionado no "caput" deste artigo à margem da matrícula do loteamento.

§ 2º. O Poder Público Municipal fica autorizado a anular a aprovação do loteamento caso o imóvel não seja hipotecado no ato do registro do loteamento.

§ 3º. O imóvel hipotecado constante do Artigo 5º, não poderá ser alienado enquanto não for liberado de hipoteca.

Art. 6º Ficam incorporadas ao domínio público, as seguintes características: Sistema Viário, Área Institucionais, Áreas Verdes e Sistemas de Lazer.

Art. 7º O Loteador deverá remeter ao Serviço de Registro de Imóveis competente, o projeto, memoriais e demais documentos aprovados, necessários ao registro do "Loteamento Residencial Vila Bella I".

Art. 8º Os Lotes obedecerão aos parâmetros de Zoneamento conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 207, de 19 de abril de 2018, de Uso do Solo em vigência.

Art. 9º O Loteador deverá efetuar o registro da servidão de passagem da rede de esgoto em favor da Sabesp, e de galerias de águas pluviais em favor do Município de Capão Bonito, conforme o projeto aprovado junto ao setor competente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho",
01 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 079/19, DE 03 DE JULHO DE 2019.



Dispõe sobre alteração no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 4472/1/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a constituição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, para constar a Entidade Associação Beneficente Bem Aventurança em substituição a Entidade Espaço de Apoio à Criança e ao Adolescente Nossa Senhora Auxiliadora do Jardim Santa Isabel, passando a constar da seguinte forma:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – CONSELHEIROS

III - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

Titular: Sônia Mara Ferreira de Araújo - RG nº 28.935.188-1

Suplente: Emerson Fabiano Cacciacarro - RG nº 22.188.612-6

Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais termos constantes do Decreto nº 059/19, de 05 de junho de 2019, não afetados pela modificação ora introduzida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 03 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 080/19, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre constituição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 4470/1/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica, na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.221, de 20 de outubro de 2016, constituído o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO**, para o biênio 2019/2021, que terá a seguinte composição:

PODER PÚBLICO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Rafaela de Cássia Teixeira Guimarães – RG nº 41.175.214-5 – Titular
- Mariane M. de Oliveira – RG nº 47.442.583-6 – Suplente

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

- Adriana Menk de Carvalho – RG nº 27.373.722-3 – Titular
- Osvaldo da Silva Oliveira – RG nº 18.545.398-3 – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Maria Angélica de Moraes – RG nº 12.769.750 – Titular
- Márcia Schutt de Almeida – RG nº 13.849.530-0 – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- Juliana Maria de Freitas – RG nº 44.599.289-X – Titular
- Marcelo Batista da Silva – RG nº 43.439.220-0 – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Derli Alves da Silva de Proença – RG nº 42.648.882-9 – Titular
- Erivaldo Lauri Rodolfo – RG nº 17.536.718-8 – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Rosângela Souza de Moura – RG nº 45.221.074-4 – Titular
- Osvaldo da Silva Oliveira Júnior – RG nº 48.157.211-9 – Suplente

SOCIEDADE CIVIL - TITULAR**CAS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO**

- Eliana Aparecida de Campos Oliveira - RG nº 27.054.230-9

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXPECIONAIS DE CAPÃO BONITO

- Maria de Lourdes Teté Miyada – RG nº 20.818.765-0

ASSOCIAÇÃO DE JESUS PARA AMPARO À PESSOA IDOSA – AJAPEI

- Rosa takami – RG nº 12.769.827-9

GRUPO VOLUNTÁRIO DE COMBATE AO CÂNCER – GVCC

- Célia Lincoln do Amaral – RG ° 7.769.733-9

TRABALHADOR (A) DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Fernanda Pires de Oliveira – RG nº 45.671.326-8

USUÁRIO (A) DO SUAS**SUAS CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO/USUÁRIA DO SUAS**

- Janaína Cristina de Lima Pereira – RG nº 44.623.075-3

SOCIEDADE CIVIL - SUPLENTE**SEBAVE- SOCIEDADE ESPÍRITA “BEM AVENTURANÇA”**

- Ednaldo Lourival Rodolfo – RG nº 27.516.524

CENTRO DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO

- Marco Roberto Zitelli – RG nº 34.191.094-6

LEGIONÁRIOS NA DEFESA DO MENOR DE CAPÃO BONITO

- Rivaél da Silva Pereira – RG nº 25.700.274-1

ASILO SÃO VICENTE DE PAULA DE CAPÃO BONITO

- Vera Helena Pereira A. Contiéri – RG nº 6.400.405-3

USUÁRIO (A) DO SUAS**- PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMÍLIA**

- Viviane Cristina Duarte Rocha Pinto – RG nº 35.468.324- X

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito, ora indicados, ficam nomeados para comporem o presente Conselho, cujo exercício será gratuito, mas o trabalho considerado relevante à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nºs: 058/19, de 05 de junho de 2019 e 068/19, de 19 de junho de 2019.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 03 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

Vigilância Sanitária



AGRUPAMENTO 21- COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO:-509/19

PROCESSO:-10203-077/13

MARIA DE FÁTIMA MORAES DA SILVA
LANCHONETE - ME (LANCHONETE)
RUA FLORIANO PEIXOTO, 787, BOX L,
CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301- 561-000354-1-6
DO DIA 28/06/2019

PROTOCOLO:-529/19

PROCESSO:-10203-031/19

CLARA DE PAULA QUEIROZ - ME (BAR)
RUA 24 DE FEVEREIRO, 861, CENTRO, CAPÃO
BONITO-SP
CEVS:-351020301-472-000081-1-7
DO DIA 26/06/2019

PROTOCOLO:-508/19

PROCESSO:-10203-070/17

ANDERSON CLAYTON DE OLIVEIRA - MEI
(PEIXARIA)
RUA JÚLIO DE SOUZA GALVÃO, 836, VILA
APARECIDA, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-472-000237-1-0
DO DIA 19/06/2019

PROTOCOLO:-526/19

PROCESSO:-10203-049/15

ANDERSON RAFAEL FERREIRA - ME
(AÇOUGUE)
RUA DOMINGOS LIRIO, 465, VILA MARIA,
CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-472-000212-1-0
DO DIA 27/06/2019

PROTOCOLO:-528/19

PROCESSO:-10203-037/03

PEDRO JOAQUIM DE QUEIROZ CAPÃO
BONITO - ME (MERCEARIA)
RUA JOSÉ FERRAZ FIUZA , 216, VILA BELA
VISTA, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-471-000054-1-0
DO DIA 27/06/2019

PROTOCOLO:-520/19

PROCESSO:-10203-046/13

CRISTIANO ELIAS FERREIRA - MEI
(MINIMERCADO)
RUA DA ESPERANÇA, 85, JD. BOA
ESPERANÇA, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-471-000128-1-5
DO DIA 24/06/2019

PROTOCOLO:-472/19

PROCESSO:-10203-067/15

GISELE APARECIDA LUCIO DOS SANTOS - MEI
(MERCEARIA)
AV. MASSAICHI KAKIHARA, 1507, VILA BELA

VISTA, CAPÃO BONITO-SP

CEVS:-351020301- 472-000213-1-8

DO DIA 24/06/2019

AGRUPAMENTO 21- COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

PROTOCOLO:-477/19

PROCESSO:-10203-090/18

MÁRIO CRISTIANO DE SOUZA & CIA LTDA
(AÇOUGUE E MINIMERCADO)
AV. JOÃO ANTUNES RODRIGUES, 585, VILA
NOVA CAPÃO BONITO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301- 471-000173-1-0
DO DIA 24/06/2019

PROTOCOLO:-472/19

PROCESSO:-10203-051/19

J. BRISOLLA & CIA LTDA - ME (LANCHONETE)
RUA 24 DE FEVEREIRO, 279, CENTRO, CAPÃO
BONITO-SP
CEVS:-351020301-561-000725-1-6
DO DIA 14/06/2019

AGRUPAMENTO 28- COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO:-230/19

PROCESSO:-10203-012/13

DROGARIA SANTOS DUMONT LTDA - ME
(DROGARIA)
AV. SANTOS DUMONT, 63, CENTRO, CAPÃO
BONITO-SP
CEVS:-351020301- 477-000036-1-1
DO DIA 17/06/2019

PROTOCOLO:-363/19

PROCESSO:-10203-121/04

A.C.DE SOUZA MEDICAMENTOS - ME
(DROGARIA)
AV. MASSAICHI KAKIHARA , 985, BELA VISTA,
CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-477-000017-1-6
DO DIA 24/06/2019

AGRUPAMENTO 70 - PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

PROTOCOLO:-360/19

PROCESSO:-10203-043/19

PRISCILA BUENO DE CAMARGO (ATIVIDADES DE ENFERMAGEM)
RUA DOMINGOS LÍRIO, 634, CENTRO, CAPÃO
BONITO-SP
CEVS:-351020301- 865-000059-1-6
DO DIA 17/06/2019

AGRUPAMENTO 70 - PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO:-252/19

PROCESSO:-10203-039/17

MARESSA LUDGERO DE FREITAS
(PODOLOGIA)
RUA PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 312, SALA
4, JD. CRUZEIRO, CAPÃO BONITO-SP

CEVS:-351020301- 869-000006-1-2

DO DIA 04/06/2019

PROTOCOLO:-265/19

PROCESSO:-10203-065/18

BÁRBARA SPAGNOL FEOLA (CONSULTÓRIO MÉDICO)
AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA , 312, VILA
NOVA CAPÃO BONITO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301- 863-000209-1-5
DO DIA 04/06/2019

PROTOCOLO:-437/19

PROCESSO:-223-023-2004

VICTO RENNÓ NETO (CONSULTÓRIO MÉDICO)
RUA NOVE DE JULHO, 190, CENTRO, CAPÃO
BONITO-SP
CEVS:-351020301- 863-000033-1-0
DO DIA 06/06/2019

PROTOCOLO:-333/19

PROCESSO:-10203-031/07

OBYGIN CLINICA CAPÃO BONITO LTDA
(CONSULTÓRIO MÉDICO)
RUA QUINTINO BOCAIUVA , 154, CENTRO,
CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301- 863-000009-1-4
DO DIA 04/06/2019

AGRUPAMENTO 83 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

PROTOCOLO:-458/19

PROCESSO:-10203-049/19

CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA SANTANA
FRANCO - MEI (CABELEIREIRA)
RUA PEDRO MARIANO FILHO, 855, CENTRO,
CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301- 960-000176-1-2
DO DIA 06/06/2019

AGRUPAMENTO 83 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO:-515/19

PROCESSO:-10203-044/11

ROSALINA MACHADO - MEI (CABELEIREIRA)
RUA DUQUE DE CAXIAS , 106, CENTRO,
CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-960-000043-1-6
DO DIA 24/06/2019

PROTOCOLO:-532/19

PROCESSO:-10203-069/17

LUCIANO DE PROENÇA RAMOS - MEI
(CABELEIREIRO/BARBEIRO)
AV. ADHEMAR DE BARROS, 1640, VILA SANTA
ROSA, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-960-000152-1-0
DO DIA 26/06/2019
CANCELAMENTO DE CEVS

PROTOCOLO:-549/19

PROCESSO:-10203-015/18

VANDIR FOGAÇA DE OLIVEIRA (BAR)
RUA SÍLVIO GONÇALVES DE ALMEIDA,
346, VILA APARECIDA, CAPÃO BONITO, SP
CEVS:-351020301- 561-000683-1-4
DO DIA 02/07/2019

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O senhor Adinan Martins, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito/SP, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados a republicação do Edital do Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº **003/2019** - do Tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). A Sessão de processamento do Pregão, o recebimento das propostas fica remarcada para as 10 h. do dia 19 de julho de 2019, no Plenário da Câmara Municipal – Avenida Capitão Calixto de Almeida nº 131 – Cep – 18304-046, Vila Nova Capão Bonito. O Edital completo deverá ser retirado no Site oficial da Câmara Municipal de Capão Bonito (www.camaracb.sp.gov.br), bem como pedidos de esclarecimentos através do telefone (015) 35438190. Capão Bonito, 05 de julho de 2019.

ADINAN MARTINS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
EXTRATO DE ADITAMENTO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Processo: 0856/2019****Contrato- 09/2018****Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original****Contratante: Câmara Municipal de Capão Bonito/SP.****Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A – CNPJ Nº TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ Nº 02.558.157/0001-62.****Período : 21/06/2019 a 21/06/2020****Valor do Contrato: R\$ 38.432,16****Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Processo: 0497/2019****Contrato nº 010/2018****Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original e supressão o item nº 03 – Wi- Fi Seguro, no valor de R\$ 5.988,00.****Contratante: Câmara Municipal de Capão Bonito/SP.****Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A – CNPJ Nº TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ Nº 02.558.157/0001-62.****Período : 21/06/2019 a 21/06/2020****Valor do Contrato: R\$ 25.800,00****Empenho nº 00140 de 21/02/2008****Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57.****acessasp****ACESSO GRÁTIS**
À INTERNET.**Rua Quintino Bocaiúva, nº 111**

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**ABERTURA/LICITAÇÕES**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 4135/2019 - RERRATIFICADO: O objeto da presente licitação cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação na forma de **CONCESSÃO**, de uso da Concessão de Exploração de um Imóvel rural localizado no Bairro Pinhalzinho pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, se for interesse de ambas as partes. **A abertura será no dia 09 de Agosto de 2019, as 09h30min.** Capão Bonito/SP, 04 de Julho de 2019.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 – PROCESSO Nº 4950/2019: O objeto da presente licitação é o Credenciamento de empresas sem ônus a municipalidade para prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA da CONTRATANTE, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços, conforme especificações constantes do Anexo I e II – Termo de Referência. **A abertura será no dia 30 de Julho de 2019, das 08h30min até 11h00min.** Capão Bonito/SP, 04 de Julho de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 – PROCESSO Nº 2218/2019 – REGISTRO DE PREÇOS: O objeto da presente licitação cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de EPI's (equipamento de proteção individual) e confecção de camisetas para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **A abertura será no dia 23 de Julho de 2019, as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 04 de Julho de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – PROCESSO Nº 4569/2019: O objeto da presente licitação cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de 01 (uma) Grade Aradora, para a Secretaria Municipal de Planejamento**, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **A abertura será no dia 24 de Julho de 2019, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 04 de Julho de 2019.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Serviços/Editais e baixar.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – PROCESSO Nº 3589/2019.
Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU o item nº 01 e 06, com proposta no valor global de **R\$ 76.416,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais)**, a empresa licitante **ANTUNES TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 04.835.291/0001-99**, o item nº 05, com proposta no valor global de **R\$ 25.116,00 (vinte e cinco mil e**

cento e dezesseis reais), a empresa licitante **VIAÇÃO MIRIM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA/EPP – CNPJ: 02.447.047/0001-23**, os itens nº 02 e 03, com proposta no valor global de **R\$ 100.060,80 (cem mil e sessenta reais e oitenta centavos)**, a empresa licitante **JOSÉ ELIAS SOARES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/ME – CNPJ: 14.810.968/0001-98**, o item nº 07, com proposta no valor global de **R\$ 56.838,60 (cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, a empresa licitante **AIRTON JOÃO DE ALMEIDA/ME – CNPJ: 17.662.930/0001-03**, o item nº 04, com proposta no valor global de **R\$ 33.171,60 (trinta e três mil e cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, a empresa licitante **MEDEIROS & N. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONSTRUTORA E TRANSPORTE – CNPJ: 14.378.409/0001-50.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 029/2019. Capão Bonito, 01 de Julho de 2019.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PROCESSO Nº 3796/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU o item nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, com proposta no valor global de **R\$ 29.518,00 (vinte e nove mil e quinhentos e dezoito reais)**, a empresa licitante **LEONARDO ROBERTO DO NASCIMENTO/MEI – CNPJ: 31.614.567/0001-81.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 032/2019 – Registro de Preços. Capão Bonito, 03 de Julho de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019.

OBJETO: Aquisição de monitor de sistema de visualização de imagens para o Centro de Atenção da Mulher, para diagnóstico de exames de mamografia. **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **IBF INSÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** no valor de **R\$ 16.010,00 (dezesseis mil e dez reais)**. Capão Bonito, 03/07/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tratamento de dependências químicas para paciente conforme mandado judicial. **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **HOSPITAL ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE ALCOOL E DROGAS – ASSOCIAÇÃO PENTEADO** no valor de **R\$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais)**. Capão Bonito, 04/07/2019.

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 072/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019
CONTRATADO: TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para

pavimentação asfáltica com CBQU e guias/sarjetas extrusadas na Avenida Industrial e Rua Eiichi Kudo no Distrito Industrial, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.140.614,72 (um milhão cento e quarenta mil seiscentos e catorze reais e setenta dois centavos)
ASSINATURA: 03/06/2019.

CONTRATO Nº 090/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019
CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO DA MOTTA 12294800800.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção no prédio do Centro Dia Quero Vida, para atendimento a idosos que frequentam o serviço de proteção especial de média complexidade, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais)
ASSINATURA: 01/07/2019.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 112/2018

CONTRATADA: TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas da Vila São Judas Tadeu, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos, deste Município.

“DO PRAZO DE EXECUÇÃO”: Prorrogando o prazo de vigência para 12/12/2019.

ASSINATURA: 19/06/2019.

ATA Nº: 013/2019

VIGÊNCIA: 26/06/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 27/2019
PROCESSO Nº: 0328/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – aquisição de medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. / R\$ 66.325,50
FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. / R\$ 51.320,98

ATA Nº: 014/2019

VIGÊNCIA: 02/07/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 32/2019
PROCESSO Nº: 4177/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – aquisição de 8.000 (oito mil) litros de Emulsão Asfáltica (líquida) RR 2C para pavimentação, dispersível em água, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município
Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
M.T.M COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. / R\$ 55.120,00

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 062/19, DE 07 DE JUNHO DE 2019.



Dispõe sobre Revogação de Decreto de Doação de Área no Distrito Industrial, Comercial e Serviços, que especifica.

MAERCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, os termos do Protocolado nº 5544/1/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº 023/01, de 14 de março de 2001, que doou à empresa AGRO LEAL CAPÃO BONITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, uma área de 1.661,49 m² (hum mil, seiscentos e sessenta e um metros e quarenta e nove decímetros quadrados), lotes 10 e 11 Quadra “D”, situada no Distrito Industrial, Comercial e Serviços, sito à Rodovia SP-127.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 07 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.